

Parecer nº 121/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0029379/2025-33

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Renato Cassiano da Silveira	CPF/CNPJ: 456.371.726-68
Endereço: Rua Bélgica, nº 140	Bairro: Condomínio das Nações
Município: Passos	UF: MG CEP: 37.901-765
Telefone (s): (35) 98427-6160	E-mail: andressa.santos@ipirangaagro.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -
Endereço: -	Bairro: -
Município: -	UF: - CEP: -
Telefone (s): -	E-mail: -

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São João da Bocaina	Área Total (ha): 265,0655
Registro nº: 81.458	Município/UF: Passos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-3729.F302.253D.48FB.90B5.EAB2.874B.45DB

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	117	un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas ( <i>usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000</i> )	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	117	un	330859.43	7721911.26

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cana-de-açúcar	37,0800

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	não se aplica	37,0800

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	19,19	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de floresta nativa	01,43	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/08/2025

Data da solicitação de Informação Complementar: 29/08/2025

Data do recebimento da Informação Complementar: 04/09/2025

Data de emissão do parecer técnico: 12/11/2025

#### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 117 árvores isoladas nativas vivas em uma área total de 37,0800 hectares, na propriedade rural denominado Fazenda São João da Bocaina, localizada no município de Passos/MG.

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

#### 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista excel de espécies acostada ao processo ([12041996](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica ([12041997](#)) e arquivos digitais ([120706465](#) e [120753561](#)) acostados ao processo.

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

A área de intervenção ambiental requerida possui 37,0800 ha, e está localizada na porção sudoeste do imóvel rural. Em análise aos arquivos digitais ([120706465](#) e [120753561](#)) e as imagens históricas do Google Earth, foi verificado que trata-se de área antropizada consolidada. As imagens do Google Earth mostram que desde 13/05/2004 (imagem mais antiga disponível) a área requerida era ocupada com pastagem e com as árvores isoladas. Foi observado que as árvores isoladas requeridas não estão localizadas em Área de Preservação Permanente, nem área de Reserva Legal do imóvel rural.

A finalidade da intervenção ambiental requerida é implantação de cultura de cana-de-açúcar, conforme PIA ([120419995](#)). O estudo relata que a implantação da atividade exige "sistematização do terreno", e por isso, é necessário retirada das árvores isoladas.

Foi apresentada planta topográfica ([120419997](#)) que demonstra o uso do solo atual no imóvel rural (pastagem), bem como foi demarcada a área de intervenção requerida de 37,08 ha com as 117 árvores isoladas. O mapa e quadro de áreas indicam área de 53,18 ha de reserva legal. Conforme AV-10 de 21/01/2022 da Certidão imobiliária nº 81.458 ([120419987](#)), o imóvel rural possui averbação de área de 63,5312 ha de reserva legal, sendo 53,0301 ha como reserva legal própria da matrícula nº 81.458, e, 10,5011 ha como reserva legal da matrícula nº 49.527. O AV-10-81.458 descreve os memoriais descritivos das áreas de reserva legal averbadas que somam 53,0301 ha, sendo "RESERVA LEGAL 01" de 42,6203 ha, "RESERVA LEGAL 02" de 04,9667 ha e "RESERVA LEGAL 03" de 05,4431 ha. Já o AV-11-81.458 registra que a área de reserva legal averbada de 10,5011 ha da matrícula nº 49.527 foi relocada (alteração da localização) no imóvel rural, e descreve o memorial descritivo da área, que é denominada "RESERVA LEGAL 04 RELOCADA".

Foi feita conferência nas coordenadas UTM dos memoriais descritivos do AV-10 e AV11 da matrícula nº 81.458, e foi constatada a localização das áreas "RESERVA LEGAL 01", "RESERVA LEGAL 02", "RESERVA LEGAL 03" e "RESERVA LEGAL 04 RELOCADA". Foi constatada que a área de intervenção requerida e as 117 árvores isoladas estão localizadas fora de área de reserva legal do imóvel rural.

O mapa ([120419997](#)) mostra que o imóvel rural possui quatro nascentes e respectivos cursos de água. Foi devidamente delimitada APP de 30 metros a partir da borda dos cursos de água e raio de 50 metros nas nascentes. Foi constatada que a área de intervenção requerida e as 117 árvores isoladas estão localizadas fora de áreas de APP do imóvel rural.

Foi apresentada planilha em excel com os dados das 117 árvores isoladas nativas ([120419996](#)) requeridas para corte, sendo as referidas espécies: *Acrocomia aculeata* (22 ind.), *Luehea divaricata* (04 ind.), *Plathymenia reticulata* (10 ind.), *Pterogyne nitens* (34 ind.), *Qualea grandiflora* (04 ind.), *Rapanea ferruginea* (25 ind.), *Zanthoxylum rhoifolium* (18 ind.). Entre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica. A planilha excel demonstra estimativa total de rendimento lenhoso de 20,61 m<sup>3</sup>.

Na análise, foi verificado que todo o rendimento lenhoso da exploração estava previsto para conversão em lenha. Visto que a espécie *Plathymenia reticulata* tem potencial para produção de madeira, e que a planilha excel ([120419996](#)) demonstra 10 indivíduos da espécie, foi solicitada correção e ajuste da volumetria, para que o rendimento da espécie seja convertido em madeira. Então foi apresentado requerimento corrigido ([122034581](#)) que informa que o rendimento lenhoso será convertido em 19,19 m<sup>3</sup> de lenha nativa e em 01,43 m<sup>3</sup> de madeira nativa, que será utilizado dentro do próprio imóvel rural. Foi apresentada taxa florestal com recolhimento de 01,43 m<sup>3</sup> de madeira.

A título de informação, a madeira de *Plathymenia reticulata*, possui alta qualidade e durabilidade, é resistente ao apodrecimento e a cupins, mesmo em condições de exposição, sendo utilizada em construção civil (estruturas, cercas, postes), fabricação de móveis, canoas e acabamento.

Os estudos técnicos foram elaborados pela responsável técnica Andressa Graciele dos Santos, CREA nº 252394MG, ART nº MG20254182174 ([120420013](#)). O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Renato Cassiano da Silveira, que é o proprietário do imóvel rural em questão, conforme R-7 da matrícula nº 81.458 ([120419987](#)). Foi apresentada procuração ([120419991](#)) assinada por Renato Cassiano da Silveira, dando poderes a Andressa Graciele dos Santos para formalização do processo em questão.

Foi verificado que na área de intervenção, existe árvores e agrupamentos de árvores que não estão requeridos para corte, e portanto, não estão autorizados para corte. Foi verificado que a área de intervenção está localizada no entorno das áreas "RESERVA LEGAL 01", "RESERVA LEGAL 02", "RESERVA LEGAL 03" e "RESERVA LEGAL 04 RELOCADA", e portanto, a atividade de corte das árvores isoladas autorizadas deve se limitar a área autorizada de 37,08 ha. As áreas de reserva legal devem ser devidamente demarcadas para evitar o adentramento de máquinas utilizadas na atividade de corte das árvores isoladas autorizadas.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra a área requerida de 37,0800 hectares (polígono amarelo) e a localização das 117 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores brancos). As áreas de reserva legal e APP estão demonstradas pelos polígonos verde e vermelho, respectivamente, conforme arquivos digitais ([120706465](#)) apresentados.



Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra a área requerida de 37,0800 hectares (polígono amarelo) e a localização das 117 árvores isoladas vivas requeridas para corte (marcadores brancos). As áreas de reserva legal estão demonstradas com polígonos verdes e marcadores verdes conforme denominação na Certidão imobiliária nº 81.458 ([120419987](#)) - "RESERVA LEGAL 01", "RESERVA LEGAL 02", "RESERVA LEGAL 03" e "RESERVA LEGAL 04 RELOCADA". Nota-se que os limites da área requerida estão muito próximos das bordas das áreas de reserva legal averbadas. Os polígonos rosa representam as áreas dentro da área de intervenção, onde existe árvores e agrupamentos de árvores que não estão requeridos para corte, e portanto, não estão autorizados para corte.

As coordenadas do ponto central das áreas representadas pelos polígonos rosa são: X= 330964.10; Y=7721718.99 / X=330713.22; Y=7721625.73 / X=331329.62; Y=7721231.92 / X=331176.41; Y=7721016.92, fuso 23k, SIRGAS2000.



Ressalta-se que os documentos corrigidos acostados no processo - planilha excel [122034583](#); PIA [122034584](#); arquivos digitais [122034639](#) - não foram analisados, devido possuírem mesmas informações dos documentos técnicos já apresentados na formalização do processo. Portanto, os documentos analisados foram, planilha excel ([120419996](#)), PIA ([120419995](#)), arquivos digitais ([120706465](#) e [120753561](#)), planta topográfica ([120419997](#)).

Taxa de expediente: DAE nº 1401361648988, valor recolhido de R\$ 896,02, em 12/08/2025, conforme comprovante de pagamento ([120420014](#)) referente a área de intervenção de 37,0800 ha.

Taxa florestal de lenha: DAE nº 2901361656661, valor recolhido de R\$ 159,59, em 12/08/2025, conforme comprovante de pagamento ([120420021](#)), referente a 20,61 m<sup>3</sup> de lenha de floresta das 177 árvores isoladas vivas requeridas.

Taxa florestal madeira: DAE nº 2901362965781, valor recolhido de R\$ 73,95, em 03/09/2025, conforme comprovante de pagamento ([122034586](#)), referente a 01,43 m<sup>3</sup> de madeira nativa das 177 árvores isoladas vivas requeridas.

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 117 (cento e dezessete) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 37,0800 hectares, na propriedade denominada, Fazenda São João da Bocaina, localizada no município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha): DAE nº 1501361657209, valor recolhido de R\$ 683,96, em 12/08/2025, conforme comprovante de pagamento (120420018), referente a 20,61 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa das 117 árvores isoladas nativas vivas requeridas.

Taxa de reposição florestal (madeira): DAE nº 1501362965900, valor recolhido de R\$ 47,46, em 03/09/2025, conforme comprovante de pagamento (122034587), referente a 01,43 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa das 117 árvores isoladas nativas vivas requeridas.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**José Carlos de Sousa**  
MASP: 1020998-9  
**Nome: Marcia Sulmonetti Martins**  
MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 12/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 12/11/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122091255** e o código CRC **83583218**.